



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, estabelecida a Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-700, email: atendimento03@gliberal.com.br, neste ato representada pelo Sr. Acir Rolim Bacani, portador do CIRG n.º 1995900-1 SSP/MT e CPF n.º 035.679.181-50, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES - MT, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, para Registro de Preços.
- 1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.
- 1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
120885	CONFECCAO BLOCO CARTAO DE IMUNIZACAO DE ARQUIVO TAMANHO A4	BLOCO	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
125043	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO ESUS TAMANHO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 - 100 FOLHAS		375	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
120841	CONFECCAO BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
120854	CONFECCAO BLOCO DE CONTROLE DE PACIENTES EM CONSULTAS FORA DO MUNICIPIO TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	175	R\$ 9,00	R\$ 1.575,00
120849	CONFECCAO BLOCO DE LAUDOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS	BLOCO	175	R\$ 14,80	R\$ 2.590,00
38673	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B COM 50 FOLHAS	UNIDADE	375	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00
48309	CONFECCAO BLOCO DE REQUERIMENTO PARA ALVARA SANITARIO 1X100, EM DUAS VIAS COM 100 FOLHAS	UNIDADE	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
120861	CONFECCAO BLOCO DE VISITAS DOMICILIAR DO ESUS TAMANHO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2 COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	R\$ 6,61	R\$ 2.313,50
120857	CONFECCAO CARTAO DA FAMILIA TAMANHO A4	UN	125	R\$ 3,49	R\$ 436,25
120856	CONFECCAO CARTAO DE GESTANTE TAMANHO A4	UN	125	R\$ 2,46	R\$ 307,50
125036	CONFECCAO DE ADESIVO COM LOGO DA PREFEITURA M²	m²	250	R\$ 61,50	R\$ 15.375,00
125047	CONFECCAO DE ADESIVO FOTOGRAFICO APLICADOS EM PVC M²		230	R\$ 98,00	R\$ 22.540,00
125037	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VEICULO COM LOGO DA PREFEITURA M²	m²	250	R\$ 61,50	R\$ 15.375,00
47994	CONFECCAO DE BLOCO INFRACAO - VIGILANCIA SANITARIA TAMANHO A4	UN	150	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
39175	CONFECCAO DE BLOCO AUTO DE INFRACAO EM PRETO E BRANCO A4 CARBONADO	UND	15	R\$ 15,89	R\$ 238,35
126174	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, TAM. A4, COM 50 FOLHAS	un	180	R\$ 9,85	R\$ 1.773,00
39173	CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO EM PRETO E BRANCO A4 CARBONADO c/ 50fls	UND	15	R\$ 15,10	R\$ 226,50
45885	CONFECCAO DE BLOCO DE VOUCHER UNICO DO MUNICIPIO DE NOBRES COM 5 VIAS CARBONADO		800	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
123802	CONFECCAO DE BLOCOS ROA ODONTOLOGICO C/50FOLHAS		80	R\$ 6,87	R\$ 549,60
22859	CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DO IPTU 21 X 9,5 CM	UND	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
41665	CONFECCAO DE CARIMBO 3,5 X 1,5 (PEQUENO) AUTO TINTANTE	UNIDADE	71	R\$ 31,00	R\$ 2.201,00
41680	CONFECCAO DE CARIMBO 4,5 X 2,00 (MEDIO) AUTO TINTANTE	UNIDADE	71	R\$ 37,00	R\$ 2.627,00
41681	CONFECCAO DE CARIMBO 6,0 X 4,0 (GRANDE) AUTO TINTANTE	UNIDADE	71	R\$ 52,00	R\$ 3.692,00
21275	CONFECCAO DE CARIMBO AUTO ENTITANTE 18X47MM		76	R\$ 45,00	R\$ 3.420,00
21552	CONFECCAO DE CARIMBO AUTO TINTANTE 6 X 4 CM		7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
47131	CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA, REDONDO, PEQUENO, PARA NUMERACAO		59	R\$ 24,00	R\$ 1.416,00
22185	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA 5 X 9CM	UND	480	R\$ 0,63	R\$ 302,40
41683	CONFECCAO DE CARTILHA COM 20 PAGINAS PRETO E BRANCO	UNIDADE	510	R\$ 15,00	R\$ 7.650,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

120923	CONFECCAO DE CONVITE 0,16 X 0,12 4X4, DOBRA E CORTE EM FACA ESPECIAL, COLORIDO	UN	450	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
125050	CONFECCAO DE CRACHA EM PAPEL COUCHE ARTE COLORIDA 9 X 6 CM		485	R\$ 1,98	R\$ 960,30
120927	CONFECCAO DE CRACHA EM PVC 54X87MM	UN	450	R\$ 17,80	R\$ 8.010,00
120983	CONFECCAO DE ENVELOPE 240 X 280 TIMBRADO	UN	160	R\$ 3,09	R\$ 494,40
41685	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO 23X33CM	UNIDADE	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
126170	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 4mt x 0,80cm	un	75	R\$ 225,00	R\$ 16.875,00
123803	CONFECCAO DE FICHA ONDOTOLOGICA - MODELO NOVO-BLOCOS C/50 FOLHAS		300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
120884	CONFECCAO DE FICHA PERINATAL AMBULATORIO TAMANHO A4 - 100fls	UN	225	R\$ 8,30	R\$ 1.867,50
39197	CONFECÇÃO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS - 0,20 X 0,28 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE		400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
46244	CONFECCAO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS 14 X 20 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE		6800	R\$ 0,74	R\$ 5.032,00
13685	CONFECCAO DE PASTA ARQUIVO/PROCESSO	UNIDADE	1155	R\$ 2,70	R\$ 3.118,50
120925	CONFECCAO DE PASTA DOCUMENTO COM BOLSA INTERNA-PASTA PERSONALIZADA PARA LEVAR DOCUMENTOS, COM LOGOMARCA E ENDEREÇO DA PREFEITURA NA CAPA 45X32CM, 4X0 CORES CROMA EM COUCHE LISO 300G. BOLSA: 16X32CM, SEM IMPRESSAO EM COUCHE LISO 230G.	UN	1030	R\$ 2,15	R\$ 2.214,50
125049	CONFECCAO DE PLACAS EM PVC - ARTE COLORIDA M²	m²	195	R\$ 95,00	R\$ 18.525,00
26722	CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 15X21 - 100fls	UNIDADE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 181.887,30 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021, que a precedeu e

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 08 (oito) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Mun. de Educação.....121-05.001.12.361.0013.2063.3390360000000
Sec. Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....228-06.002.10.122.0029.2086.3390390000000
Sec. Mun. de Fiscalização Tributária.....540-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....572-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Saúde.....265-06.002.10.301.0029.2081.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....349-06.002.10.304.0029.2084.3390390000000
Sec. Mun. de Saúde.....249-06.002.10.122.0037.2101.3390390000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....385-07.002.08.244.0025.2069.3390390000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....399-07.002.08.244.0025.2076.3390390000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 08/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributaria, Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021 a proposta da empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 13 de Abril de 2021.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

**4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E
COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25
Sr. Acir Rolim Bacani
CPF n.º 035.679.181-50

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Contratado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____